



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 1948

Cria o imposto de indústrias e profissões

Manoel César Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o imposto de indústrias e profissões, ficando no que couber, incorporados à legislação tributária deste Município as leis estaduais e respectivos regulamentos e instruções, que vigoraram no Exercício de 1947, relativos ao aludido imposto.

~~Art. 2º A Prefeitura adotará para o Exercício de 1948, as mesmas bases dos lançamentos feitos pelo Estado em 1947. ([Revogado pela Lei nº 12, de 17 de abril de 1948](#))~~

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia, 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Manoel César Ribeiro
Prefeito Municipal